



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

AFES

LEI NÚMERO 2294 DE 06 DE JANEIRO DE 2003:

(Autógrafo nº 150/02, Projeto de Lei nº 187/02 – Vereador Andrade Henrique)

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder 1
(uma) licença de comércio ambulante, em
carrinho especial, na Praia da Enseada”.**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 1 (uma) licença de comércio ambulante, em carrinho especial, na Praia da Enseada, atendidas as condições exigidas pela Legislação vigente.

Parágrafo Único – A autorização de que trata esta Lei será concedida tendo em conta o critério de antiguidade no exercício desse comércio nessa praia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Anchieta – Ubatuba, 06 de Janeiro de 2003.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 06 de Janeiro de 2003.